



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
DIVISÃO DE BIBLIOTECA

TERMO DE REFERÊNCIA

Contratação de assinatura anual das revistas jurídicas da Editora IOB



Assinado com senha por ELAINE CRISTINA FERNANDES RIBEIRO e LANALUCIA DOS SANTOS SOARES FIGUEIREDO.
Use 3557908.23696489-4792 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3557908.23696489-4792>
Documento gerado por HELEN ROSE DA SILVA SARAIVA ALMEIDA *Data e hora: 10/06/2023 09:41



TJPAPRO202300788V01





PROCESSO ADMINISTRATIVO TJPA-PRO-2023/00788

1. DO OBJETO

Contratação de assinatura anual das revistas jurídicas da Editora IOB, na quantidade e periodicidade previstas neste Termo de Referência.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1. Justificativa da contratação

Os periódicos são considerados valiosas fontes de conhecimento, pois abordam informações atuais, fatos, acontecimentos ou novas interpretações de teorias, sendo indispensáveis na divulgação dos resultados de pesquisas e relatos de experiências recentes.

As revistas científicas são meios de divulgação do conhecimento que possuem grande credibilidade e, além disso, em razão da sua característica de periodicidade semanal, mensal, semestral etc., possuem disseminação mais rápida, se comparada a um livro, por exemplo, cujas edições são atualizadas em um lastro maior de tempo.

É imperativo para as bibliotecas, principalmente as especializadas, a existência de periódicos em suas coleções, pois estes facilitam o acompanhamento constante dos avanços em cada área científica, além de favorecer a necessária realimentação do ciclo de geração de comunicação e disseminação mais rápida de novos conhecimentos.

As Publicações da Editora IOB são de grande relevância na área jurídica em razão da autoridade de seus colaboradores e da qualidade de seu corpo editorial e são contratadas pelo TJPA há pelo menos 20 anos. Assim a contratação, objeto deste estudo, por dar apoio a administração e a atividade fim deste Poder, justifica-se para evitar a descontinuidade do serviço prestado.

2.2. Forma e o critério de seleção do fornecedor com a indicação da modalidade, o tipo de licitação e a forma de adjudicação

A Editora IOB Informações Objetivas Publicações Jurídicas Ltda detém a exclusividade do fornecimento das publicações que se pretende contratar, assim a contratação se dará por inexigibilidade de licitação, nos termos do art.74, I, da Lei nº 14.133/2021.





2.2.1. Dos critérios técnicos de habilitação

Como critério para habilitação a empresa precisará especificamente:

- A) Apresentar certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da União;
- B) Apresentar certidão de regularidade do FGTS;
- C) Apresentar certidão negativa de débitos trabalhista;
- D) Apresentar certidão negativa de natureza não tributária.

Em relação a capacidade técnica, a empresa deverá apresentar um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando que a empresa já entregou, a contento, objeto compatível com o da presente contratação. A critério da Administração poderá ser solicitado cópias de contratos já firmados, notas fiscais, ou ainda, qualquer outro documento que venha comprovar a veracidade das informações prestadas nos atestados, assim como a viabilidade do valor ofertado.

2.3. Do impacto ambiental

Embora a aquisição de periódicos físicos importe no consumo de papel, a Divisão de Biblioteca, por meio de sua Política de Desenvolvimento de Coleções (Portaria Nº 3236/2016-GP), promove a logística reversa; dessa forma, os periódicos após cumprirem seu ciclo de vida são doados para outras instituições ou encaminhados para reciclagem.

3. DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

3.1. Do regime de execução do contrato no caso de serviço, ou forma de fornecimento

As Revistas serão encaminhadas ao Serviço de Correspondência e posteriormente à Divisão de Biblioteca e havendo qualquer falha no envio, a regularização será solicitada à Editora IOB por e-mail ou telefone. O contrato será executado no regime de empreitada por preço global.

3.2. Das obrigações contratuais

São encargos do CONTRATANTE:

- A) promover o acompanhamento e a fiscalização da entrega do produto com vistas ao seu perfeito cumprimento, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e aplicando as penalidades cabíveis, caso as falhas o exijam;





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
DIVISÃO DE BIBLIOTECA

B) comunicar oficialmente à empresa IOB Informações Objetivas Publicações Jurídicas Ltda falhas verificadas ou irregularidade constatada no cumprimento de suas obrigações;

C) efetuar o pagamento devido na forma e no prazo estabelecidos em contrato pela entrega do produto, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato e deste Termo de Referência;

D) prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, proporcionando todas as condições para que possa cumprir suas obrigações na forma e prazos estabelecidos;

E) aplicar penalidades cabíveis por descumprimento do pactuado em contrato;

F) emitir Nota de Empenho a crédito do prestador de serviço no valor correspondente ao serviço contratado;

G) efetuar pagamento devido à CONTRATADA no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da atestação da respectiva nota fiscal.

São encargos da CONTRATADA:

A) entregar o produto conforme as especificações constantes neste Termo de Referência;

B) acatar as exigências do Termo de Referência, sujeitando-se à fiscalização do CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

C) indicar endereço eletrônico para o recebimento de notificações e comunicações a respeito da execução do contrato;

D) assumir a responsabilidade por todos os encargos de eventual demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução do contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

E) sanar problemas como falhas na entrega, erros de impressão etc. verificados no produto, procedendo a resolução do problema no prazo máximo de 15 (quinze) dias, arcando com todas as despesas decorrentes deste processo;

F) comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que vierem a ocorrer na execução do contrato e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

G) indicar formalmente preposto apto a representá-lo junto ao CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do contrato;





H) manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação e de regularidade fiscal e trabalhista;

I) não transferir a outrem, no todo ou em parte, a avença firmada sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;

J) disponibilizar serviço de Suporte ao Cliente no período de segunda-feira a sexta-feira das 8h às 18h em canais de atendimento por e-mail e telefone.

3.3. Da dinâmica de execução

Depois da emissão da Nota de Empenho, a Contratada deverá encaminhar ao Serviço de Correspondências do TJPA os exemplares das revistas, conforme sua periodicidade (mensal, trimestral, semestral etc.) pelo período de um ano.

3.4. Dos instrumentos formais de solicitação de fornecimento dos bens e/ou de prestação de serviços e das demais formas de comunicação

A comunicação com a empresa se dará por meio de contato telefônico e/ou e-mail.

Contatos Institucionais	E-mail	Telefone
Elaine Ribeiro	elaine.ribeiro@tjpa.jus.br	(91) 3205 3351
Lanalucia Soares	lanalucia.soares@tjpa.jus.br	(91) 3205 3336

3.5. Do prazo de vigência

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses.

3.6. Demais prazos

3.6.1. Prazo de entrega dos bens / execução dos serviços

A Contratada deverá entregar os exemplares das revistas pelo período de um ano. O envio das publicações ao TJPA não poderá exceder o prazo de 10 dias, após o lançamento das revistas no mercado.

3.6.2. Prazo de garantia dos bens / serviços

O prazo de garantia do serviço será de 90 dias, conforme a legislação vigente.





3.7. Garantia contratual

Por se tratar de aquisição de material, não há necessidade de estabelecimento de parâmetros para a exigência de garantia contratual, tais como caução, seguro-garantia ou fiança bancária.

3.8. Indicadores de níveis do produto

O serviço prestado não é dotado de complexidade que justifique o estabelecimento de acordo de nível de serviços.

3.9. Do recebimento

Os periódicos deverão ser entregues no Serviço de Correspondências do Tribunal de Justiça do Estado do Pará na Avenida Almirante Barroso, nº 3089, Bairro do Souza, CEP: 66613-710 - Belém - PA, no horário das 08:00h às 14:00h, de segunda à sexta-feira. Caberá ao Serviço de Correspondência a remessa posterior à Divisão de Biblioteca.

O recebimento do material pela fiscalização se dará em duas etapas: provisoriamente e definitivamente.

3.9.1. Do recebimento provisório

Em caráter provisório, imediatamente após a entrega do material na Divisão de Biblioteca do TJPA, representada pela conferência da quantidade e da qualidade do material entregue (Em sentido da aparência e da embalagem).

Na hipótese de ser verificada a impropriedade do material no ato da entrega ou apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades que comprometam a qualidade do produto, ele será imediatamente rejeitado, no todo ou em parte, a critério da fiscalização responsável pelo seu recebimento, sendo o fornecedor notificado a proceder à substituição no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, sendo-lhe, ainda, concedido o mesmo prazo para retirada do material ou parte do que foi rejeitado, arcando com todas as despesas decorrentes deste processo.

3.9.2. Do recebimento definitivo

O recebimento definitivo será efetuado em até 07 (sete) dias úteis, contados da data do recebimento provisório, ficando comprovada a compatibilidade do material entregue com as especificações exigidas neste Termo de Referência e constantes da proposta da empresa fornecedora.





3.10. Da forma de pagamento

O TJPÁ realizará o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados da atestação da nota fiscal correspondente.

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da Contratada. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada caso exista pendência quanto à Justiça do Trabalho e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, incluída a regularidade relativa à Seguridade Social, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS). O descumprimento, pela Contratada não lhe gera direito a alteração de preços ou compensação financeira.

O TJPÁ, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à CONTRATADA, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Termo de Referência.

No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pelo TJPÁ, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios devidos;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga; e

I = índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$I = (TX/100) \mid I = (6/100) \mid I = 0,0001644$

365 365

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

3.11. Classificação orçamentária com a indicação da fonte de recurso do orçamento do órgão e a indicação da nota de reserva

Para contratação da assinatura indica-se: indica-se: Dotação 2023/99, Elemento de Despesa 3.3.90.39.00.00.00.00, Item de Despesa 484, Rubrica Item: 3.3.90.39.00.00.00.00, Nota de Reserva: 2023/3719.





3.12. Da transferência de conhecimento

Não haverá transferência de conhecimento por se tratar de aquisição.

3.13. Dos direitos de propriedade intelectual e autoral

Na utilização do objeto contratado, será observada a Lei de Direitos Autorais (Lei nº 9610 de 19 de fevereiro de 1998).

3.14. Da qualificação técnica do profissional

A contratante executará os serviços discriminados neste Termo de Referência, por meio de pessoa capacitada que ficará encarregada e responsável pelo envio do produto contratado.

3.15. Dos papéis a serem desempenhados

PAPEL	ENTIDADE	RESPONSABILIDADE
Equipe de apoio da contratação	SEAD Divisão de Biblioteca	Responsável por subsidiar a área de licitações em suas dúvidas, respostas aos questionamentos, recursos e impugnações, bem como na análise e julgamento das propostas das licitantes.
Equipe de gestão e fiscalização da contratação	SEAD Divisão de Biblioteca	Responsável por gerir a execução contratual e pelos fiscais demandante, técnico e administrativo.
Fiscal Demandante do Contrato	Divisão de Biblioteca	Responsável por fiscalizar o contrato quanto aos aspectos funcionais do objeto, inclusive em relação à aplicação de sanções.
Fiscal Técnico do contrato	Divisão de Biblioteca	Responsável por fiscalizar o contrato quanto aos aspectos técnicos do objeto, inclusive em relação à aplicação de sanções.
Fiscal Administrativo do contrato	SEAD	Responsável por fiscalizar o contrato quanto aos aspectos administrativos da execução, especialmente os referentes ao recebimento, pagamento, sanções, aderência às normas, diretrizes e obrigações contratuais.
Gestor do Contrato	Divisão de Biblioteca	Responsável por atividades gerenciais, técnicas ou operacionais relacionadas ao processo de gestão do contrato.



TJPAPRO202300788V01





PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
 DIVISÃO DE BIBLIOTECA

--	--	--

Equipe de apoio da contratação (quando se tratar de licitação)	
<u>Integrante Demandante</u>	<u>Integrante Técnico</u>
Nome: Elaine C. Fernandes Ribeiro Matrícula: 59021 Telefone: (91) 3205-3351 E-mail: elaine.ribeiro@tjpa.jus.br	Nome: Lanalucia dos Santos S. Figueiredo Matrícula: 62316 Telefone: (91) 3205-3336 E-mail: lanalucia.soares@tjpa.jus.br

Equipe de gestão e fiscalização da contratação		
<u>Gestor do Contrato</u>	<u>Fiscal Demandante</u>	<u>Fiscal Técnico</u>
Nome: Elaine C. Fernandes Ribeiro Matrícula: 59021 Telefone: (91) 3205-3351 E-mail: elaine.ribeiro@tjpa.jus.br	Nome: Elaine C. Fernandes Ribeiro Matrícula: 59021 Telefone: (91) 3205-3351 E-mail: elaine.ribeiro@tjpa.jus.br	Nome: Lanalucia dos Santos Soares Figueiredo Matrícula: 62316 Telefone: (91) 3205-3336 E-mail: lanalucia.soares@tjpa.jus.br

3.16. Das sanções

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o CONTRATADO que:

- A) der causa à inexecução parcial do contrato;
- B) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- C) der causa à inexecução total do contrato;
- D) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- E) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- F) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- G) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- H) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;



TJPAPRO202300788V01





- I) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- J) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- L) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- M) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

I - Advertência, quando o CONTRATADO der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

II - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Termo de Referência, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Termo de Referência, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

IV - Multa:

Caberá a aplicação de multas:

A) pela inexecução total ou parcial e pelo descumprimento de qualquer das obrigações previstas neste Termo de Referência será aplicada a penalidade de multa de 0,5%, até o limite de 30% do valor do contrato;

B) no caso de não recolhimento do valor da multa, dentro de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da intimação para pagamento, a importância poderá ser descontada de pagamentos pendentes, comprovando-se o depósito perante a Administração, ou ainda cobrada judicialmente, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento).

A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à CONTRATANTE (art. 156, §9º).

Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE ao CONTRATADO, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).





Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- A) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- B) as peculiaridades do caso concreto;
- C) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- D) os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;
- E) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

A personalidade jurídica do CONTRATADO poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o CONTRATADO, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.





4. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

Aquisição de periódicos jurídicos para atualização do acervo bibliográfico a fim de atender as demandas deste TJPA pelo período de 12 meses, contemplando o envio de 7 títulos e 60 exemplares.

4.1. Especificação técnica detalhada do objeto

A empresa IOB Informações Objetivas Publicações Jurídicas Ltda deverá entregar o objeto obedecendo as seguintes especificações:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QUANTIDADE DE EXEMPLARES
01	Revista Síntese de Direito Penal e Processual Penal	06
02	Revista Síntese Trabalhista e Previdenciária	12
03	Revista Jurídica	12
04	Revista Síntese de Direito Administrativo	12
05	Revista Síntese de Direito Civil e Processual Civil	06
06	Revista Síntese de Estudos Tributários	06
07	Revista Síntese Direito de Família	06
Total		60

As revistas devem ser entregues obedecendo a periodicidade e a quantidade apresentadas na Proposta Comercial contendo os seguintes conteúdos:

- A) acórdãos na Íntegra;
- B) ementário de Jurisprudência;
- C) seção com temas da atualidade, analisados por um determinado autor em artigos curtos ou comentários;
- D) discussão de um entendimento jurisprudencial ou de uma norma, debatidos em artigos técnicos escritos por autores que representem diferentes segmentos do meio jurídico, como advogados, promotores e magistrados;
- E) artigos elaborados por autores renomados sobre temas de grande relevância;
- F) textos desenvolvidos por profissionais de outras ciências afetas ao mundo jurídico, como psicólogos, peritos contadores, peritos engenheiros, economistas, dentre outros, que agregam conhecimentos adicionais aos profissionais do direito;
- G) um estudo enfocando um determinado tema, desenvolvido por renomados autores da comunidade jurídica brasileira;





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
DIVISÃO DE BIBLIOTECA

-
- H) uma importante e recente decisão dos mais diversos tribunais brasileiros, comentada por um autor renomado, escolhido pela Equipe Editorial Síntese IOB;
 - I) acompanhamento de posicionamentos jurisprudenciais divergentes, com análises editoriais sobre o assunto em voga;
 - J) pareceres exarados por grandes autores em seus segmentos de atuação;
 - K) grupo de ementas selecionadas pela Equipe Editorial Síntese sobre um determinado assunto.

5. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Não se aplica.

Belém, 31 de março de 2023

Elaine Cristina Fernandes Ribeiro
Integrante Demandante

Lanalucia dos Santos Soares Figueiredo
Integrante Técnico

